



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 112/06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº865, de 24 de agosto de 2000

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000, na seguinte conformidade:

Composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nílcia Antonia Garcia dos Reis Cuba – RG: 4.773.676

Suplente: Regina de Oliveira Lima – RG: 13.627.294-0

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Lanzelotte – RG: 26.145.209-5

Suplente: Sônia Regina Ferreira – RG: 12.739.318-3

III – Representantes dos Professores:

Titular: Simone Melette Pereira de Toledo – RG: 19.519.927

Suplente: Telma Guadagnini – RG: 22.409.423-3

Titular: Daniel de Almeida – RG: 14.394.151

Suplente: Saula Cristina de Oliveira Martins – RG: 32.184.686-211

IV – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Rubens Martins – RG: 11.883.296-7

Suplente: Renata de Oliveira Gomes Hertel Monteiro – RG: 35.491.130-2

Titular: Antônio de Jesus – RG: 26.983.734-6

Suplente: Silmara Eliane de Lucas – RG: 23.253.767-7

V – Representantes dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: Eva Ana Vieira Pinheiro – RG: 8.370.514-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Suplente: João Francisco Nascimento – RG: 3.466.030

Art. 2º O mandato dos membros, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, na forma do § 2º do artigo 4º, da mencionada Lei Municipal nº 865/00.

Art. 3º Os membros, ora nomeados, deverão eleger entre os mesmos, uma Diretoria composta de um Presidente e um Vice-Presidente, na forma do § 3º do artigo 4º da retrocitada Lei Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2006.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

